



Diário Oficial

Cidade de São Paulo
Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61

São Paulo, quarta-feira, 1º de junho de 2016

Número 99

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 16.444, DE 31 DE MAIO DE 2016

(PROJETO DE LEI Nº 107/15, DO VEREADOR TONINHO VESPOLI – PSOL)

Denomina Travessa Antonio Campiotta a Via 4, localizada no Distrito do São Lucas, Subprefeitura de Vila Prudente, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa Antonio Campiotta a Via 4, CODLOG 70.728-7, que começa na Rua José Antonio Fontes e termina na Rua José Ferreira Paz (Setor 155 – Quadra 219), localizada no Distrito do São Lucas, Subprefeitura de Vila Prudente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de maio de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

LEI Nº 16.445, DE 31 DE MAIO DE 2016

(PROJETO DE LEI Nº 293/11, DOS VEREADORES FLORIANO PESARO – PSDB, ANDREA MATARAZZO – PSD, AURÉLIO NOMURA – PSDB E GILSON BARRETO – PSDB)

Introduz alterações no art. 1º da Lei nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o “caput” do art. 1º da Lei nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, que passa a exibir a seguinte redação:

“Art. 1º As licitações e os contratos administrativos, no âmbito do Município de São Paulo, sujeitar-se-ão às normas específicas desta lei, bem como à legislação federal, devendo observar o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento sustentável, bem como os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de maio de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

DECRETOS

DECRETO Nº 57.028, DE 31 DE MAIO DE 2016

Prorroga, para o ano de 2016, o prazo fixado no artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 53.929, de 21 de maio de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, pelos agentes públicos municipais, de declaração de bens e valores para a posse e exercício de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Direta e Indireta.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, conforme informado pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP, o sistema eletrônico de registro de bens e valores, sob o gerenciamento daquela empresa, encontra-se instável devido ao grande número de acessos simultâneos, não sendo possível a sua disponibilização em tempo hábil para atender o prazo fixado no artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 53.929, de 21 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, para o ano de 2016, o prazo fixado no artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 53.929, de 21 de maio de 2013, fica prorrogado para 10 de junho de 2016.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de maio de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
GUSTAVO DE OLIVEIRA GALLARDO, Controlador Geral do Município

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

DECRETO Nº 57.029, DE 31 DE MAIO DE 2016

Desafeta área pública municipal, da classe dos bens de uso comum do povo, situada na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 – L327 do Plano Diretor Estratégico, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais a área pública municipal localizada na Rua Artur Montenegro, identificada como Espaço Livre 6M no Croqui nº 101345, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1 – L327, definida no Mapa 4 do Plano Diretor Estratégico, Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, caracterizada no perímetro definido na planta PAP 33.2272.16 – Assentamento Lauro Xerfan – do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl. 12 do processo administrativo nº 2016-0.095.669-2, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Avenida Lauro Xerfan com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7390150.56076692 E = 345209.226518801; daí deflete com azimute de 172 graus, 58 minutos e 45 segundos, na extensão de 19,15m (dezenove metros e quinze centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com a Avenida Lauro Xerfan com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7390131.54922919 E = 345211.567819179; daí deflete com azimute de 173 graus, 13 minutos e 5 segundos, na extensão de 31,52m (trinta e um metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com a Rua Artur Montenegro com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7390100.25 E = 345215.29; daí deflete com azimute de 262 graus, 11 minutos e 59 segundos, na extensão de 1,47m (um metro e quarenta e sete centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com a Rua Artur Montenegro com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7390100.05 E = 345213.83; daí deflete com azimute de 315 graus, 44 minutos e 23 segundos, na extensão de 33,40m (trinta e três metros e quarenta centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com a Rua Artur Montenegro com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7390123.97 E = 345190.52; daí deflete com azimute de 319 graus, 12 minutos e 16 segundos, na extensão de 8,00m (oito metros) até o ponto 6 e segue confrontando com a Rua Artur Montenegro com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7390130.03 E = 345185.29; daí deflete com azimute de 330 graus, 6 minutos e 24 segundos, na extensão de 8,63m (oito metros e sessenta e três centímetros) até o ponto 7 e segue confrontando com a Rua Artur Montenegro com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7390137.51 E = 345180.99; daí deflete com azimute de 343 graus, 55 minutos e 18 segundos, na extensão de 10,55m (dez metros e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto 8 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 155.018.0035-6 constante da Transcrição nº 85.383/6º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7390147.64764289 E = 345178.068120323; daí deflete com azimute de 85 graus, 43 minutos e 42 segundos, na extensão de 16,30m (dezesesseis metros e trinta centímetros) até o ponto 9 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 155.018.0036-4 constante da Matrícula nº 106.524/6º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7390148.86169548 E = 345194.323057583; daí deflete com azimute de 83 graus, 29 minutos e 45 segundos, na extensão de 15,00m (quinze metros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote, onde fecha a poligonal com área total de 989,55m² (novecentos e oitenta e nove metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 144,03m (cento e quarenta e quatro metros e três centímetros).

Parágrafo único. O perímetro, a dimensão e a planta da área pública descrita no “caput” deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica a área referida no artigo 1º deste decreto destinada à promoção de Regularização Fundiária, nos termos da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e do Decreto 49.498, de 16 de maio de 2008.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de maio de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA, Secretário Municipal de Habitação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2016.

PORTARIA 186, DE 31 DE MAIO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a senhora EMILIA MARIA BEZERRA CIPRIANO CASTRO SANCHES, RF 513.094.8 vínculo 5, do cargo de Secretária Adjunta, símbolo SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de maio de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 187, DE 31 DE MAIO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA, RF 821.054.3, para responder pelo cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de maio de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 188, DE 31 DE MAIO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO, RF 568.077.8, para, no período de 04 a 07 de junho de 2016, substituir o senhor ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, RF 821.735.1, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal da Saúde, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Nova Iorque – Estados Unidos da América, com o objetivo de participar do evento denominado Cities Ending The Aids Epidemic promovido no âmbito do Programa Conjunto das Nações Unidas para HIV/AIDS (UNAIDS).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de maio de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 189, DE 31 DE MAIO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

1. Nomear para exercer o cargo de Presidente de Conselho, Ref. DAS 15, no Gabinete da Presidência, do Conselho Municipal de Tributos, a Auditora Fiscal Tributária Municipal REGINA VITÓRIA SOARES GARCIA - RF 687.270.1.

2. Nomear para exercer o cargo de Vice-Presidente de Conselho, Ref. DAS 14, no Gabinete da Presidência, do Conselho Municipal de Tributos, o Procurador do Município MURILO GALLEOTE - RF 790.861.0.

3. Designar para exercer as funções de confiança de Conselheiro Julgador, Símbolo. ATC 2, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Auditores-Fiscais Tributários Municipais:

3.1. Primeira Câmara Julgadora
FABRÍCIO BUSTO DE FAZIO - RF 755.936.4

3.2. Segunda Câmara Julgadora
EUN JOO PARK - RF 687.637.4

3.3. Terceira Câmara Julgadora
ANA JENN MEI SHU AZEVEDO - RF 687.236.1

3.4. Quarta Câmara Julgadora
LUCIO MASAARI YAMAZATO - RF 689.959.5

3.5. Quinta Câmara Julgadora
PAULO HENRIQUE AIRES GONÇALVES - RF 687.616.1

4. Nomear para exercer os cargos de Conselheiro Julgador, Ref. DAS 12, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Procuradores do Município:

4.1. Primeira Câmara Julgadora
RAFAEL LEÃO CÂMARA FELGA - RF 790.808.3

4.2. Segunda Câmara Julgadora
RICARDO CHERUTI - RF 785.224.0

4.3. Terceira Câmara Julgadora
DÉBORA GRUBBA LOPES - RF 781.205.1

4.4. Quarta Câmara Julgadora
PAULO HENRIQUE AIRES GONÇALVES - RF 687.616.1 (Vice-Presidente)

4.5. Quinta Câmara Julgadora
PAULO HENRIQUE AIRES GONÇALVES - RF 687.616.1 (Vice-Presidente)

5. Designar para exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente das Câmaras Julgadoras do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes servidores:

5.1. Primeira Câmara Julgadora
FABRÍCIO BUSTO DE FAZIO - RF 755.936.4. (Vice-Presidente)

5.2. Segunda Câmara Julgadora
EUN JOO PARK - RF 687.637.4 (Vice-Presidente)

5.3. Terceira Câmara Julgadora
ANA JENN MEI SHU AZEVEDO - RF 687.236.1 (Presidente)

5.4. Quarta Câmara Julgadora
LUCIO MASAARI YAMAZATO - RF 689.959.5 (Presidente)

5.5. Quinta Câmara Julgadora
PAULO HENRIQUE AIRES GONÇALVES - RF 687.616.1 (Vice-Presidente)

6. Designar para exercer as funções de confiança de Conselheiro Julgador Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Auditores-Fiscais Tributários Municipais:

ADOLFO CASCUDO RODRIGUES - RF 755.956.9

AGOSTINO FERRARI - RF 686.935.1

ALEXANDRE BARBOSA DE LIMA - RF 686.358.2

ANA HELOISA CARMONA OCANA DOS SANTOS - RF 757.104.6

ANSELMO ZILET ABREU - RF 755.991.7

CARLOS KATSUHIYO YOSHIMORI - RF 690.094.1

HUMBERTO GLAUCOS DOS SANTOS - RF 686.050.8

JEFFERSON EDUARDO VASCONCELOS SANTOS - RF 687.362.6

JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA MACEDO - RF 686.366.3

JOSÉ ROBERTO DE MELO GOMES - RF 689.957.9

MARCIO SILVA PAULO - RF 755.943.7

MARCUS ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS - RF 757.043.1

MARIA DE LOURDES MARIN MARTINS - RF 513.773.0

SHEILA CRISTINA TAMBARA GIANNASI - RF 688.303.6

TACIO ANDREASSI - RF 690.206.5

TANIA VALERIA REDONDO - RF 672.173.7

7. Designar para exercer os cargos de Conselheiro Julgador Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Procuradores do Município:

CAROLINA BIELLA - RF 800.622.9

DANIEL COLOMBO DE BRAGA - RF 749.118.2

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO - RF 793.733.4

FERNANDA VASCONCELOS FONTES PICCINA - RF 753.835.9

MAURÍCIO HIROYUKI SATO - RF 729.333.0

OTÁVIO HENRIQUE SIMÃO E CUCINELLI - RF 800.790.0

RAFAEL DOS SANTOS MATTOS ALMEIDA - RF 791.385.1

ROBERTO LIMA CAMPELO - RF 788.070.7

8. Os mandatos dos Conselheiros terão termo inicial em 1º de julho de 2016 e termo final em 30 de junho de 2018.

9. O Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico poderá alterar a distribuição, pelas Câmaras, dos Conselheiros Julgadores.

10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de maio de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 190, DE 31 DE MAIO DE 2016.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

1. Designar para exercer as funções de Conselheiro Julgador, no Conselho Municipal de Tributos, os seguintes representantes dos contribuintes:

1.1. Primeira Câmara Julgadora
JONATHAN BARROS VITA - CPF 007.524.144-70

TATHIANE DOS SANTOS PISCITELLI - CPF 278.738.058-16

SEMIRAMIS DE OLIVEIRA DURO - CPF 080.106.817-76

1.2. Segunda Câmara Julgadora
CAIO AUGUSTO TAKANO - CPF 365.423.238-80

ROBERTA BRASIL CINTRA - CPF 430.008.352-53

SILVIO LUÍS DE CAMARGO SAIKI - CPF 118.886.648-60

1.3. Terceira Câmara Julgadora
CECÍLIA PRISCILA DE SOUZA - CPF 269.785.918-74

RICARDO SCRAVAJAR GOUVEIA - CPF 262.515.968-56

SARINA SASAKI MANATA - CPF 186.777.008-38

1.4. Quarta Câmara Julgadora
ALEXANDRE LUIZ MORAES DO RÉGO MONTEIRO - CPF 109.395.547-39

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA AMENDOLA - CPF 151.874.718-30

SHIRLEY FERNANDES MARCON CHALITA - CPF 077.861.898-66

2. Designar para exercer as funções de Conselheiro Julgador Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Julgadores, no Conselho Municipal de Tributos, os seguintes representantes dos contribuintes:

ALBERTO BORGES DE CARVALHO JUNIOR - CPF 301.871.078-90

ALESSANDRA OLIVEIRA DE SIMONE - CPF 373.357.198-36

ALEXANDRE EVARISTO PINTO - CPF 313.365.498-58

ANTONIO CELSO RISSARDO - CPF 568.801.468-72

CESAR AUGUSTO SEIJAS DE ANDRADE - CPF 292.295.908-27